



PORTARIA Nº 002/2022.

“NOMEIA PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE-IPREVI, PARA O EXERCICIO DE 2022.”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 3º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 27 de 22 de setembro de 2011, *RESOLVE*:

Art. 1º - Nomear para exercer as atribuições legais de PREGOEIRO, o servidor **Tiago Viana dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.XXX.XXX, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-X0, matrícula nº 3XXX, atendendo o disposto no art. 6º, I, d, do Decreto Municipal nº. 88, de 20/01/2010, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

Parágrafo único. O pregoeiro acima designado, em suas faltas e impedimentos será substituído pela servidora MARCELA BERNARDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 088.XXX.XXX-X5, que exercerá todas as atribuições legais de pregoeira nos atos em que funcionar como tal.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio ficam designadas as seguintes servidoras:

- NILCELIA CARNEIRO DE ARAUJO – CPF 577.XXX.XXX-X0
- ROSIMEIRE APARECIDA LOPES _ CPF 066.XXX.XXX-X5

Parágrafo único. Os servidores acima designados, quando convocados, deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 3º. São atribuições do pregoeiro:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da LF 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inc. XV do art. 12 do Decreto Municipal nº. 88 de 20/01/2010;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) dos lances e da classificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;
- f) da análise dos documentos de habilitação; e
- g) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos, não recebendo remuneração pelos serviços prestados, os quais serão considerados relevantes para o IPREVI.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe MG, 15 de fevereiro de 2022.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI